



Câmara Municipal

de

Jundiaí

Interessado: XISTO ARAPIPE PARAISO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 31

Assunto: Acrescentar mais um parágrafo ao art. 15 do Regimento Interno,
obrigando o vereador licenciado a comunicar a sua desistência à licen-
ça, com antecedência de 6 dias.

Rejeitado

*Arguição-se.
24-6-57*

Proc. N.º 5549
Clas. 502.25



2

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

● ABR 9 1957 ●

PROTÓCOLO N.º 05549

CLASSIF 502.25

*3-4-57
P. 19-6-57
P. 19-6-57
P. 19-6-57*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31

Art. 1ª - Acrescente-se ao capítulo VI do Regimento Interno "Dos Vereadores" no artigo 15, mais o parágrafo:

"4ª - no caso de querer reassumir a cadeira antes de terminada a licença deverá o vereador comunicá-lo ao Presidente da Câmara, com antecedência de pelo menos seis dias. "

Art. 2ª - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3/4/1.957.

Xisto Araripe Paraíso
Xisto Araripe Paraíso



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 5.549

Projeto de Resolução nº 31, de autoria do vereador sr. Xisto Araripe Paraíso, dispondo sobre acréscimo de um parágrafo ao art. 15 do Regimento Interno, obrigando o vereador licenciado a comunicar a sua desistência à licença, com antecedência de 6 dias.

P A R E C E R Nº 1.624

As alterações regimentais são regidas por meio de Resoluções aprovadas pela Câmara.

Assim, pois, sob o aspecto legal da questão, não há óbice algum contrário à aprovação deste projeto de resolução.

Sala das Comissões, 30/4/1.957

Carlos Gomes Ribeiro,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 22/5/1.957.

Waldemar Girolia
Lázaro de Almeida

Antônio Borin

COMISSÕES

C. J. R. *H. H.*

C. F. O.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador

Carlos Gomes Ribeiro

24/4/57 Lapará

ANEXOS

for. 12

AUTUADO EM

H. H. 1957

Luiz Antônio
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO